

LEI MUNICIPAL Nº 1471 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.220 DE 21 DE MARÇO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

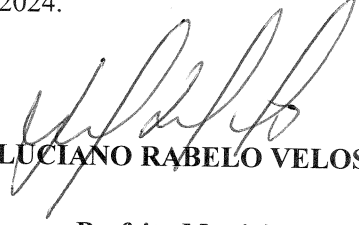
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a vigorar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017 conforme a redação infra:

Art. 1º - Até que seja criado o Diário Oficial Municipal, o veículo oficial de divulgação da Administração Pública será o quadro de avisos, afixado na sede da Prefeitura Municipal e, concomitantemente poderão ser feitas publicações em meio eletrônico através do sítio eletrônico <https://mirabela.mg.gov.br/> devendo esse sítio eletrônico dar acesso de forma fácil, clara e objetiva a todos os usuários para que este meio seja mais um instrumento de publicidade e transparência dos atos administrativos deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 12 de agosto de 2024.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 12 . 08 . 2024. O referido é verdade, dou fé. 